



RESPOSTA DE RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: **CONTADOR**

Recurso interposto pela candidata **CRISTIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**, quanto a não computação de seu tempo de serviço prestado em escritório de contabilidade.

RECURSO IMPROCEDENTE

Segundo o edital em seu item 6.3 *São considerados, para fins de pontuação:*

FUNÇÃO DE CONTADOR		
<u>Experiência na área de atuação (no serviço público)</u> comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.	2,5 pontos por semestre	30

O Recurso é improcedente devido o tempo de serviço apresentado não ter sido no serviço público.

Borda da Mata, 13 de novembro de 2019.

A comissão.